MARA V. CARVALHO RIBEIRO
Ouvidoria/Portal Transparência
Port. Nº 03/2023/GP

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICADO
17.04.2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 16/2023

Altera a redação do §3º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o §3º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168
"§3º. A programação constante da Lei Orçamentária Anual decorrente de Emenda de Parlamentar Individual corresponderá ao percentual de 1,2% da receita corrente líquida municipal."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 17 de abril de 2023.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

17 01 2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

José Carlos da Silva
Presidente CMSFG/RO

Marluci Gabriel Barbosa
1º Vice Presidente CMSFG/RO

Hermes Bordignon
2º Vice-Presidente CMSFG/RO

Eber Lopes Reis
1º Secretário CMSFG/RO

Edison Crispin Dias
2º Secretário CMSFG/RO

Braz Carlos Correia
3º Secretário CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000